



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 25 de julho de 2025. [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 1.753 Página 01 de 03

Sumário .....	1
Decreto nº 2.709/2025 .....	2/3



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

Paço Municipal "Jair Marcelino da Silva"

GABINETE DA PREFEITA

GESTÃO - 2025/2028

Um novo caminho, um novo futuro!



## DECRETO Nº 2709/2025

Dispõe sobre a **isenção de taxa para comercialização de produtos agropecuários** por produtores rurais no território do Município de Duartina e dá outras providências.

**SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ**, Prefeita do Município de Duartina – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56 – inciso IV – XV – XVIII - da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a importância da valorização da agricultura familiar e da produção agropecuária local como forma de desenvolvimento econômico e social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar e promover a comercialização de produtos agropecuários locais;

**CONSIDERANDO** o interesse público em reduzir os custos para os pequenos produtores, contribuindo para a permanência das famílias no meio rural e a geração de renda local;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa municipal referente à comercialização de produtos agropecuários no território do Município de Duartina os produtores rurais devidamente cadastrados junto ao Departamento Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** A isenção prevista neste Decreto aplica-se à comercialização direta dos produtos em:

- I – Feiras livres e feiras do produtor realizadas no município;
- II – Eventos organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal;
- III – Venda direta em propriedades (comercio ambulante).

**Art. 3º** Para usufruir da isenção, o produtor rural deverá:

- I – Estar inscrito no Cadastro de Produtor Rural do município;
- II – Estar em situação regular com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e com o Município;
- III – Apresentar, quando solicitado, a comprovação de origem dos produtos comercializados.



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

Paço Municipal "Jair Marcelino da Silva"

**GABINETE DA PREFEITA**

GESTÃO - 2025/2028

*Um novo caminho, um novo futuro!*



**Art. 4º** A fiscalização e o cumprimento deste Decreto serão realizados pelo Departamento Municipal de Agricultura e pelos demais órgãos competentes da Prefeitura.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita de Duartina - SP  
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025.

  
SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ  
PREFEITA MUNICIPAL

Gestão 2025/2028

*"Um novo caminho. Um Futuro Melhor"*

**REGISTRADO E PUBLICADO**  
Data supra

  
**JOSÉ NORBERTO PRATES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 25 DE JULHO DE 2025